



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG.

LEI 1528 DE 08 DE MAIO 2024

“FIXA O VALOR DO PISO SALARIAL MÍNIMO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICIPIO DE BARRA LONGA /MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Barra Longa aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Em acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº: 11.738, de 16 de julho de 2008 e com a Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024 - Ministério da Educação fica o valor do Piso de Vencimentos dos Servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal efetivo e temporário (professores) , fixado em R\$ 2748,24 (Dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos) mensais, para a jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/05/2024.

Barra Longa 14 de maio de 2024.

Fernando José Carneiro Magalhães

Prefeito Municipal